

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

CHAMAMENTO PÚBLICO**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0550508/2026****RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO, REMENDO, VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, CALIBRAGEM E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Endereço: Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, situada à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, CEP 46.980-000.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 20/08/2026, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail – licitacao@iraquara.ba.gov.br.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

1.0 O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.596/0001-29, com sede à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, CEP 46.980-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO, REMENDO, VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, CALIBRAGEM E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

2.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO, REMENDO, VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, CALIBRAGEM E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

2.2. Nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados na prestação de serviços ou no fornecimento de bens para que, atendidos os requisitos estabelecidos no edital, se credenciem perante o órgão ou entidade, visando à futura contratação, quando houver necessidade da Administração.

2.3. O presente credenciamento adota o critério de seleção previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizado como paralelo e não excludente, por ser viável e vantajosa para a Administração a contratação simultânea de todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital, em condições padronizadas.

2.4. As especificações técnicas, os serviços abrangidos, a forma de execução, os critérios de distribuição da demanda entre os credenciados, os quantitativos estimados, os valores de remuneração, os prazos e as demais condições para a execução do objeto constam do Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que comprovem o preenchimento de todos os requisitos de habilitação exigidos.

3.2. As informações prestadas no requerimento de credenciamento são de inteira responsabilidade da interessada, que deverá comprová-las mediante a apresentação da documentação exigida neste Edital.

3.3. Não poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que:

I – estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III – se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação pela Comissão de Credenciamento ou por servidor formalmente designado, ressalvados os documentos emitidos eletronicamente.

3.5. Os documentos emitidos por meio eletrônico poderão ter sua autenticidade verificada pela Comissão de Credenciamento mediante consulta aos respectivos sítios oficiais.

3.6. Os documentos que possuírem prazo de validade deverão ser apresentados dentro do respectivo período de vigência. Quando não houver prazo de validade expresso, serão aceitos aqueles emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, exceto quando sua natureza dispensar prazo de validade.

3.7. Os documentos deverão ser protocolados no local, na forma e nos horários estabelecidos neste Edital.

3.8. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou de entrega de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou neste instrumento convocatório.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os interessados deverão protocolar a documentação em **02 (dois) envelopes distintos, lacrados e identificados**, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e o requerimento de credenciamento, conforme modelos constantes deste Edital.:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
CREDENCIAMENTO Nº ____/2026
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
CREDENCIAMENTO Nº ____/2026
ENVELOPE Nº 02 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:**

4.2 O Envelope nº 02 deverá conter o Requerimento de Credenciamento, acompanhado da declaração de que a interessada conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital e concorda com os valores fixados pela Administração para remuneração dos serviços.

5. – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)**5.1 Envelope nº. 01 – Habilitação Pessoa Jurídica**

5.1.1. Os interessados deverão apresentar, no Envelope nº 01, os documentos de habilitação abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste credenciamento;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, quando for o caso, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho;
- i) Alvará de Funcionamento ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação local;
- j) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento, mediante apresentação de **01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

serviços de borracharia com características, quantidades e complexidade compatíveis com o objeto deste Edital, em nome da empresa interessada.

b) Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação do emitente, da empresa executora, a descrição dos serviços prestados e a assinatura do responsável pela sua emissão, podendo a Comissão de Credenciamento diligenciar para verificar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento Do Chamamento Público, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4 Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.

6. DA PROPOSTA

6.1. A empresa interessada deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, o **Requerimento de Credenciamento**, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

6.1.1. O requerimento deverá indicar os **serviços** para os quais a empresa pretende se credenciar, de acordo com a tabela constante do **Anexo I – Termo de Referência**, sendo elaborado em papel timbrado da empresa, redigido em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datado e assinado por seu representante legal ou procurador legalmente constituído, hipótese em que deverá ser anexado o respectivo instrumento de procuração.

6.1.2. A empresa interessada **não estará obrigada a requerer credenciamento para todos os serviços** constantes da tabela, podendo optar apenas pelos serviços que possua condições de executar.

6.2. Os quantitativos constantes do Anexo I são **meramente estimativos**, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não gerando qualquer direito à contratação mínima nem obrigação de consumo por parte da Administração.

6.3. Os valores fixados para a remuneração dos serviços constam do **Anexo I – Termo de Referência** e serão aceitos integralmente pela empresa credenciada, permanecendo fixos durante a vigência do edital e dos contratos, ressalvadas as hipóteses de revisão ou atualização admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOS RECURSOS

7.1. Das decisões da **Comissão de Credenciamento** que indeferirem o pedido de credenciamento caberá recurso administrativo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data da ciência da decisão pelo interessado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Credenciamento, devidamente fundamentado e assinado pelo representante legal ou procurador da interessada, devendo ser protocolado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iraquara/BA ou encaminhado por meio eletrônico, quando admitido pelo Edital.

7.3. A Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para julgamento.

7.4. O recurso administrativo terá **efeito suspensivo** em relação ao ato ou à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Este documento foi assinado digitalmente por às 23:51:57 do dia 19/08/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8FFFFF27D76F68D32B719C1BE124B43B>
ou utilize o QR Code ao lado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

8.1 Concluída a análise da documentação, a **Comissão de Credenciamento** elaborará a relação das empresas habilitadas e credenciadas, atualizando-a sempre que houver novos credenciamentos durante a vigência deste Edital.

8.2. O resultado do credenciamento será submetido à homologação da autoridade competente.

8.3. Após a homologação, as empresas credenciadas serão comunicadas por meio do endereço eletrônico informado no requerimento de credenciamento e mediante publicação do resultado no Diário Oficial do Município, passando a integrar o cadastro de prestadores credenciados.

8.4. A convocação para assinatura do contrato ou instrumento equivalente ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração e conforme os critérios de distribuição da demanda estabelecidos neste Edital, devendo a empresa comparecer para assinatura no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

8.5. A relação atualizada das empresas credenciadas permanecerá disponível no Portal Oficial do Município e no Diário Oficial, observadas as atualizações decorrentes de novos credenciamentos.

8.6. Os documentos apresentados pelas empresas não credenciadas permanecerão à disposição dos interessados pelo prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da publicação do resultado definitivo, podendo ser inutilizados pela Administração após esse período, caso não sejam retirados.

9. DO CONTRATO

9.1. 9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município.

9.2. Após a homologação do credenciamento e o deferimento da habilitação, a empresa credenciada será convocada para assinatura do Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de cancelamento do credenciamento, ressalvada justificativa aceita pela Administração.

9.3. Os serviços serão executados no Município de Iraquara/BA, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

9.4. A minuta do Contrato integra o presente Edital como **Anexo II**, para todos os fins de direito.

10 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

10.1 Os serviços prestados pelas empresas credenciadas serão remunerados de acordo com os valores fixados no **Anexo I – Termo de Referência**, cuja aceitação constitui condição para o credenciamento e deverá ser formalizada mediante declaração constante do **Anexo III** deste Edital.

10.2 Os valores constantes do Anexo I poderão ser revistos ou reajustados, quando cabível, mediante justificativa da Administração, pesquisa de mercado ou outro critério legalmente admitido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Iraquara/BA, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

10.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da empresa credenciada, devendo constar na Nota Fiscal ou no cadastro do credenciamento o nome da





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

instituição financeira, agência e número da conta.

10.5. A empresa optante pelo **Simples Nacional** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória de sua condição, para fins de aplicação da legislação tributária pertinente.

10.6. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para regularização, ficando o pagamento suspenso até a correção das pendências, sem que isso gere direito à atualização monetária ou qualquer ônus para a Administração.

10.7. Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa credenciada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS.

10.8. Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta exclusiva da empresa credenciada.

10.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, na forma da legislação aplicável e das disposições contratuais, a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado.

11. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

11.1. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa da Administração ou da empresa credenciada, observadas as disposições deste Edital, do contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A Administração poderá promover o descredenciamento da empresa, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I – descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência ou no Contrato;
II – perda de qualquer das condições de habilitação exigidas para o credenciamento;
III – recusa injustificada em assinar o contrato ou em executar os serviços quando regularmente convocada;

IV – aplicação de sanção que impeça a contratação com a Administração Pública;
V – prática de atos que comprometam a qualidade, a eficiência, a regularidade ou a confiabilidade dos serviços prestados;

VI – demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A empresa credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, permanecendo responsável pelas obrigações assumidas até a efetiva formalização do descredenciamento.

11.4. O descredenciamento não afasta a aplicação das sanções administrativas e demais penalidades cabíveis, quando constatada infração contratual ou legal.

11.5. O processo de descredenciamento será conduzido pela **Comissão de Credenciamento**, assegurando-se à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo a decisão final proferida pela autoridade competente.

11.6. A Administração poderá, por razões de interesse público devidamente motivadas, revogar ou alterar o presente credenciamento, bem como adotar outra forma de contratação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que disso decorra direito à indenização dos credenciados, ressalvados os direitos relativos aos serviços efetivamente executados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, mediante petição escrita dirigida à **Comissão de Credenciamento**, protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iraquara/BA, situado na Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara/BA, ou por meio eletrônico, quando disponibilizado pela Administração.

12.2. Em razão da natureza contínua do credenciamento, os pedidos de esclarecimentos e as impugnações poderão ser apresentados durante toda a vigência deste Edital.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

12.3. A Comissão de Credenciamento analisará o pedido e emitirá manifestação fundamentada, submetendo-a à autoridade competente para decisão, quando necessário.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão disponibilizadas aos interessados e publicadas no Diário Oficial do Município e/ou no Portal Oficial da Prefeitura, quando implicarem alteração ou esclarecimento de interesse geral.

12.5. Caso a impugnação seja acolhida e resulte em alteração do Edital, será promovida a respectiva divulgação na mesma forma utilizada para a publicação do instrumento convocatório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. As obrigações da empresa credenciada constam do **Anexo I – Termo de Referência** e da minuta do Contrato, que integram este Edital para todos os fins de direito.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual.

14.2. Proporcionar à empresa credenciada todas as condições necessárias à adequada execução dos serviços, fornecendo as informações e orientações indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

14.3. Informar à empresa credenciada sobre as normas, procedimentos e demais orientações necessárias à execução dos serviços, bem como comunicar eventuais alterações.

14.4. Comunicar formalmente à empresa credenciada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

14.5. Atestar a execução dos serviços, quando realizada em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e o Contrato.

14.6. Efetuar o pagamento devido à empresa credenciada, na forma, prazos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

14.7. Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigidas, quando cabíveis.

14.8. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa credenciada, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

14.9. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.10. Promover a extinção do contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando presentes os pressupostos legais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A apresentação da documentação para credenciamento implica a plena aceitação, pela empresa interessada, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

15.2. O deferimento do credenciamento e a celebração do contrato não asseguram à empresa credenciada direito à demanda mínima de serviços, ficando a execução condicionada às necessidades da Administração e aos critérios de distribuição previstos neste Edital.

15.3. É de inteira responsabilidade da empresa credenciada manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e correio eletrônico, junto à Prefeitura Municipal de Iraquara/BA.

15.4. O presente Edital de Credenciamento permanecerá vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A Administração poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvados os direitos relativos aos serviços efetivamente executados.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e decididos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Solicitação de Requerimento de Credenciamento e Declarações

Anexo IV – Modelo de Proposta

Iraquara - Ba, 19 de agosto de 2026.

ELAINE NOVAES RIBEIRO

Agente de Contratação

Decreto nº 012/2025



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ANEXO I**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO, REMENDO, VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, CALIBRAGEM E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Iraquara-BA dispõe de uma frota composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus escolares, caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos destinados à execução das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos essenciais. Esses veículos são utilizados diariamente pelas diversas Secretarias Municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, agricultura, limpeza pública e administração.

A continuidade e a eficiência desses serviços dependem diretamente das condições de funcionamento da frota municipal, tornando indispensável a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados a preservar as características originais dos veículos, garantir sua segurança operacional, aumentar sua vida útil e reduzir a ocorrência de falhas mecânicas inesperadas.

A indisponibilidade de oficinas aptas a realizar os serviços de manutenção pode ocasionar paralisação de veículos, comprometendo o transporte de pacientes, alunos, servidores, equipes de manutenção e demais atividades essenciais desenvolvidas pelo Município, além de gerar aumento dos custos decorrentes de danos mecânicos mais graves, perda de produtividade e prejuízos ao interesse público.

Diante desse cenário, o credenciamento de oficinas especializadas apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, permitindo a formação de uma rede de prestadores habilitados, aptos a executar os serviços conforme a demanda da Administração Municipal.

O sistema de credenciamento proporciona maior flexibilidade na contratação, amplia a concorrência entre os prestadores, evita a concentração dos serviços em um único fornecedor e assegura atendimento mais célere, sobretudo em situações de urgência ou quando houver necessidade simultânea de manutenção em diversos veículos.

Considerando que a frota municipal é composta por veículos de diferentes fabricantes, modelos, portes e tecnologias, torna-se imprescindível a contratação de oficinas que possuam infraestrutura adequada, equipamentos específicos, ferramentas apropriadas e profissionais devidamente capacitados para executar os serviços com observância às especificações técnicas de cada fabricante.

A adoção do credenciamento proporciona, ainda, os seguintes benefícios à Administração Pública:

Garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais mediante a rápida execução das manutenções;

Redução do tempo de indisponibilidade dos veículos, aumentando a eficiência operacional da frota;

Maior economicidade, por possibilitar a contratação conforme a necessidade efetiva e mediante valores compatíveis com os praticados no mercado;

Ampliação da competitividade, permitindo que todas as oficinas que atendam aos requisitos estabelecidos no edital possam integrar o cadastro de credenciados;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

Maior transparência e isonomia, assegurando igualdade de oportunidades aos interessados e observância aos princípios que regem a Administração Pública;

Melhor fiscalização e controle da execução contratual, possibilitando o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados;

Maior segurança para os usuários da frota municipal, mediante a realização de manutenções por empresas tecnicamente qualificadas.

O credenciamento mostra-se especialmente vantajoso em razão da natureza contínua, variável e imprevisível das demandas de manutenção da frota, as quais não permitem a definição prévia da quantidade exata de serviços que serão executados durante a vigência contratual. Assim, a existência de múltiplos prestadores credenciados possibilita maior disponibilidade de atendimento, reduz riscos de descontinuidade dos serviços e assegura maior eficiência na gestão da frota pública.

Dessa forma, considerando a necessidade permanente de manutenção dos veículos pertencentes ao Município de Iraquara-BA, bem como os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e supremacia do interesse coletivo, resta plenamente justificada a realização de procedimento de credenciamento de oficinas especializadas, visando assegurar atendimento adequado às demandas da Administração e garantir a prestação eficiente dos serviços públicos à população.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento; [...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

II - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

4. DESCRIÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

4.1 A frota do Município de Iraquara/BA é composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus, caminhões, máquinas pesadas, motocicletas e demais equipamentos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais.

4.2 A composição da frota poderá sofrer alterações durante a vigência do credenciamento, em razão da aquisição, alienação, substituição ou baixa de veículos, razão pela qual os serviços deverão atender todos os veículos pertencentes ou que venham a integrar o patrimônio do Município, independentemente da marca, modelo ou ano de fabricação.

4.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todas as categorias de veículos da Administração Municipal, observadas as especificações técnicas e a capacidade operacional da oficina credenciada, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a adequada conservação do patrimônio público..

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O presente credenciamento tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção em pneus da frota oficial do Município de Iraquara/BA, compreendendo a execução de serviços destinados à conservação, recuperação e manutenção das condições de uso dos pneus pertencentes aos veículos e equipamentos municipais.

Os serviços poderão abranger, dentre outros compatíveis com o objeto da contratação:

- Conserto de pneus;
- Remendo de pneus;
- Vulcanização de pneus;
- Montagem e desmontagem de pneus;
- Troca de pneus;
- Calibragem de pneus;
- Balanceamento de rodas, quando necessário;
- Reparos em câmaras de ar;
- Substituição de válvulas de pneus;
- Inspeção e avaliação das condições de uso dos pneus;

Demais serviços correlatos necessários à manutenção e ao perfeito funcionamento dos pneus da frota municipal.

Os serviços deverão atender veículos leves, utilitários, ambulâncias, caminhões, ônibus, micro-ônibus, motocicletas, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes ou que venham a integrar a frota do Município de Iraquara/BA durante a vigência do credenciamento.

A execução dos serviços será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, precedida da avaliação da necessidade do reparo e da autorização do fiscal ou gestor do contrato. Todos os serviços deverão ser executados com observância às normas técnicas aplicáveis, utilizando equipamentos adequados e mão de obra qualificada, garantindo a segurança, a qualidade e a durabilidade dos serviços prestados.

6. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

Havendo mais de uma empresa credenciada apta à execução dos serviços, a distribuição das Ordens de Serviço observará critérios objetivos, visando assegurar a isonomia entre os credenciados, a eficiência





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

na prestação dos serviços e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A Administração adotará, preferencialmente, a seguinte ordem de critérios:

I – Proximidade do local onde se encontra o veículo ou equipamento, quando o deslocamento representar maior economia e agilidade para a Administração;

II – Capacidade técnica e operacional da credenciada, considerando a disponibilidade de equipamentos, estrutura e pessoal para atender à demanda específica;

III – Disponibilidade de atendimento imediato, especialmente nos casos de urgência ou quando houver risco de interrupção de serviços públicos essenciais;

IV – Menor prazo estimado para execução do serviço, desde que compatível com a complexidade do reparo;

V – Rodízio entre as empresas credenciadas, quando duas ou mais oficinas atenderem igualmente aos critérios anteriores, garantindo tratamento isonômico entre os credenciados.

Nos casos de emergência, quando houver risco à continuidade de serviços públicos essenciais ou à segurança de pessoas e bens, a Administração poderá encaminhar o veículo diretamente à empresa credenciada que possuir condições de atendimento imediato, mediante justificativa do fiscal ou gestor do contrato.

A escolha da empresa credenciada será devidamente registrada no processo administrativo correspondente, contendo a motivação da seleção e os critérios adotados, assegurando transparência, rastreabilidade e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU SEM CÂMARA EM MÁQUINA PESADA	SERVIÇO	500	R\$ 154,90	R\$ 77.450,00
2	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU COM CÂMARA EM MÁQUINA PESADA	SERVIÇO	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU SEM CÂMARA EM CAMINHÃO	SERVIÇO	500	R\$ 44,51	R\$ 22.255,00
4	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU COM CÂMARA EM CAMINHÃO	SERVIÇO	500	R\$ 44,51	R\$ 22.255,00
5	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE CARRINHO DE MÃO	SERVIÇO	700	R\$ 12,80	R\$ 8.960,00
6	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
7	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 23:51:57 do dia 19/08/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8FFFFF27D76F68D32B719C1BE124B43B>
ou utilize o QR Code ao lado.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

8	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	500	R\$ 44,32	R\$ 22.160,00
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PNEU DE MÁQUINA PESADA	SERVIÇO	500	R\$ 42,46	R\$ 21.230,00
10	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PNEU DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
11	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PNEU DE CAMINHÃO	SERVIÇO	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
12	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE MOTOCICLETA	SERVIÇO	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PNEU DE MOTOCICLETA	SERVIÇO	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
Valor total					R\$ 390.310,00

8 DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A participação no presente credenciamento dar-se-á mediante a apresentação de requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo deste Edital, acompanhado da documentação exigida para habilitação.

Ao protocolar o requerimento de credenciamento, o interessado manifestará ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente quanto aos preços fixados pela Administração Pública Municipal para a prestação dos serviços.

Os valores estabelecidos para remuneração dos serviços permanecerão vigentes durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser revistos ou reajustados, quando cabível, mediante ato da Administração, observada a legislação vigente, a variação de índices oficiais de atualização monetária, quando aplicável, e/ou pesquisa de mercado que demonstre a necessidade de revisão da tabela de preços.

O contrato decorrente do credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que presentes o interesse público, a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação contratual, o credenciado deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como permanecer em situação regular perante as Fazendas Públicas, o FGTS, a Seguridade Social e a Justiça do Trabalho, quando aplicável.

9. DO CRONOGRAMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria solicitante ou pelo setor responsável pela gestão da frota.

Os serviços deverão ser executados nas seguintes condições:

a) A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ocorrer de forma imediata quando se tratar de atendimento emergencial.

b) Os serviços deverão ser prestados durante o horário normal de funcionamento da empresa credenciada, de segunda a sexta-feira, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando houver previsão de plantão ou atendimento emergencial, conforme a necessidade da Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por às 23:51:57 do dia 19/08/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8FFFFF27D76F68D32B719C1BE124B43B>
ou utilize o QR Code ao lado.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

c) Nos casos de veículos ou máquinas imobilizados em razão de danos nos pneus, a empresa credenciada deverá realizar atendimento no local indicado pela Administração, quando solicitado e desde que disponha desse serviço.

d) O atendimento deverá ser iniciado em até **02 (duas) horas**, quando se tratar de veículo imobilizado em razão de dano em pneu dentro do perímetro urbano, e em prazo compatível com a distância quando localizado na zona rural, mediante justificativa.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato para verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

Verificada a conformidade dos serviços, o recebimento definitivo ocorrerá mediante atesto na Nota Fiscal pelo fiscal ou gestor do contrato.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou execução em desacordo com as especificações técnicas, a credenciada deverá refazer os serviços, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em outro prazo fixado pela fiscalização, conforme a complexidade do serviço.

O descumprimento dos prazos ou a recusa injustificada em executar ou refazer os serviços sujeitará a credenciada às penalidades previstas no Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, exigindo sua imediata correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos adequados e observando as normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança, a qualidade e a durabilidade dos reparos realizados.

Os serviços deverão ser concluídos no menor prazo possível, observada a complexidade do reparo, de modo a evitar a paralisação prolongada dos veículos e equipamentos da frota municipal e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, na qualidade de fiscal(is) do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na Ordem de Serviço.

A fiscalização compreenderá, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – verificar a qualidade dos serviços executados;

II – conferir se os serviços realizados correspondem aos constantes na Ordem de Serviço;

III – atestar as Notas Fiscais, após a verificação da regular execução dos serviços;

IV – solicitar a correção ou reexecução dos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;

V – registrar ocorrências, notificações, irregularidades e demais fatos relevantes relacionados à execução contratual;

VI – comunicar ao gestor do contrato quaisquer situações que possam ensejar aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pela perfeita execução dos serviços, respondendo esta por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de dolo, culpa, imperícia, negligência ou imprudência.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

A credenciada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, permitindo o acesso às instalações, equipamentos e documentos relacionados à execução dos serviços, sempre que necessário.

Constatadas falhas, irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, a Administração poderá determinar a imediata correção ou reexecução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato.

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**11.1. Constituem obrigações do Credenciado:**

- a) Indicar preposto responsável pelo atendimento das solicitações da Contratante durante toda a vigência do credenciamento e do respectivo contrato.
- b) Executar os serviços de borracharia em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, os padrões de qualidade e os prazos estabelecidos.
- c) Disponibilizar instalações, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços.
- d) Executar os serviços solicitados pela Administração nos locais, datas e horários estabelecidos, observando os prazos definidos pela Secretaria demandante.
- e) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, eficiência e durabilidade dos serviços executados, respondendo pela correção de falhas, defeitos ou vícios verificados.
- f) Refazer, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os serviços considerados inadequados, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações técnicas, no prazo fixado pela fiscalização.
- g) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços pelos servidores designados pela Contratante, prestando todas as informações solicitadas.
- h) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços, justificando formalmente eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos.
- i) Manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando a documentação atualizada sempre que solicitada pela Administração.
- j) Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, observando as exigências legais e fiscais vigentes.
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município.
- l) Ressarcir integralmente os danos causados ao patrimônio público, aos veículos, máquinas ou equipamentos da Administração, bem como a terceiros, quando decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou dolo de seus empregados, prepostos ou colaboradores.
- m) Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, vedada sua divulgação sem autorização formal da Administração.
- n) Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, promovendo as adequações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- o) Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas regulamentares aplicáveis e das cláusulas constantes do Edital, deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**12.1. Constituem obrigações da Contratante:**

- a) Solicitar a execução dos serviços de acordo com as necessidades da Administração, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- b) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas.
- c) Proporcionar ao Credenciado as condições necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo as informações indispensáveis à adequada execução dos serviços.

Este documento foi assinado digitalmente por às 23:51:57 do dia 19/08/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8FFFFF27D76F68D32B719C1BE124B43B>
ou utilize o QR Code ao lado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

- d) Comunicar formalmente ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, quando cabível.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, exigindo sua imediata correção ou reexecução.
- f) Efetuar o recebimento dos serviços, provisória e definitivamente, na forma prevista neste Termo de Referência.
- g) Efetuar o pagamento ao Credenciado pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Contrato e na legislação vigente.
- h) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- i) Exigir do Credenciado a manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes.
- j) Zelar pela correta gestão e fiscalização dos contratos decorrentes deste credenciamento, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do interesse público.
- k) Emitir as Ordens de Serviço contendo a identificação do veículo ou equipamento, a descrição dos serviços autorizados e demais informações necessárias para sua correta execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A sanção prevista na letra “a” do item 13.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração

Este documento foi assinado digitalmente por às 23:51:57 do dia 19/08/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8FFFFF27D76F68D32B719C1BE124B43B>
ou utilize o QR Code ao lado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

administrativa prevista na letra “a” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

13.6 A sanção prevista na letra “c” do item 13.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 A sanção prevista na “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 13.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) deste Termo de Referência.

13.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11 A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

13.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

13.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Iraquara - BA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado(se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

14.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Iraquara - BA .

14.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

14.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias aos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

14.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

14.8 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Iraquara – BA.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Iraquara - BA, para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Órgão/Unidade: 02.04.01/02.05.02/02.06.02/02.09.01/02.10.01

Atividade: 2008/2013/2018/2087/2023

Elemento de Despesa: 3390.39.0000/3390.36.0000

Fonte de Recurso: 1.500

16 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

16.1. Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas mediante **instrumento contratual**, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iraquara, 06 de março de 2026

Paulo José Alves da Cunha
Assessor de Gabinete



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº xxx/2026
Processo Administrativo nº 0550508/2026**

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.596/0001-29., com sede à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara – BA,, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Walterson Ribeiro Coutinho**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, Nº 152, neste município, portador da RG nº 1436168 - SSP/BA e CPF/MF nº 184.405.255-91, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, exxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxxx, Cidade - BA, CEP xxxxx, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, portador do RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Credenciamento nº 002/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA I – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO, REMENDO, VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, CALIBRAGEM E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2 CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Credenciamento nº 002/2026, Processo Administrativo nº 0550508/2026.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 002/2026, bem como seus Anexos.

3. CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta de titularidade da Contratada, indicada na Nota Fiscal/Fatura.

3.3. Antes da realização do pagamento, a Contratante poderá verificar a manutenção das condições de habilitação, especialmente a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

3.4. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da documentação devidamente corrigida, sem qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Os tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada, observada a legislação aplicável.

4 CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU SEM CÂMARA EM MÁQUINA PESADA	SERVIÇO	500	R\$ 154,90	R\$ 77.450,00
2	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU COM CÂMARA EM MÁQUINA PESADA	SERVIÇO	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU SEM CÂMARA EM CAMINHÃO	SERVIÇO	500	R\$ 44,51	R\$ 22.255,00
4	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU COM CÂMARA EM CAMINHÃO	SERVIÇO	500	R\$ 44,51	R\$ 22.255,00
5	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE CARRINHO DE MÃO	SERVIÇO	700	R\$ 12,80	R\$ 8.960,00
6	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
7	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
8	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	500	R\$ 44,32	R\$ 22.160,00
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PNEU DE MÁQUINA PESADA	SERVIÇO	500	R\$ 42,46	R\$ 21.230,00
10	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PNEU DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
11	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PNEU DE CAMINHÃO	SERVIÇO	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
12	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE MOTOCICLETA	SERVIÇO	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PNEU DE MOTOCICLETA	SERVIÇO	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
				Valor total	R\$ 390.310,00

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Iraquara – BA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

5. CLÁUSULA V – DO REGIME DE FORNECIMENTO

5.1 Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria solicitante ou pelo setor responsável pela gestão da frota.

5.2 Os serviços deverão ser executados nas seguintes condições:

5.2.1 A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ocorrer de forma imediata quando se tratar de atendimento emergencial.

5.2.2 Os serviços deverão ser prestados durante o horário normal de funcionamento da empresa credenciada, de segunda a sexta-feira, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando houver previsão de plantão ou atendimento emergencial, conforme a necessidade da Administração.

5.2.3 Nos casos de veículos ou máquinas imobilizados em razão de danos nos pneus, a empresa credenciada deverá realizar atendimento no local indicado pela Administração, quando solicitado e desde que disponha desse serviço.

5.2.4 O atendimento deverá ser iniciado em até 02 (duas) horas, quando se tratar de veículo imobilizado em razão de dano em pneu dentro do perímetro urbano, e em prazo compatível com a distância quando localizado na zona rural, mediante justificativa.

5.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato para verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Contrato e na Ordem de Serviço.

5.4 Verificada a conformidade dos serviços, o recebimento definitivo ocorrerá mediante atesto na Nota Fiscal pelo fiscal ou gestor do contrato.

5.5 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou execução em desacordo com as especificações técnicas, a credenciada deverá refazer os serviços, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em outro prazo fixado pela fiscalização, conforme a complexidade do serviço.

5.6 O descumprimento dos prazos ou a recusa injustificada em executar ou refazer os serviços sujeitará a credenciada às penalidades previstas no Edital, neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Contrato, exigindo sua imediata correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.8 Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos adequados e observando as normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança, a qualidade e a durabilidade dos reparos realizados.

5.9 Os serviços deverão ser concluídos no menor prazo possível, observada a complexidade do reparo, de modo a evitar a paralisação prolongada dos veículos e equipamentos da frota municipal e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

Este documento foi assinado digitalmente por às 23:51:57 do dia 19/08/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8FFFFF27D76F68D32B719C1BE124B43B>
ou utilize o QR Code ao lado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

6. CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovadas a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições de habilitação da contratada e observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação da vigência dependerá de manifestação expressa das partes, formalizada por meio de termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis e o interesse da Administração.

7 CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES**7.1 Das obrigações do Credenciado**

Constituem obrigações do Credenciado:

- a) Indicar preposto responsável pelo atendimento das solicitações da Contratante durante toda a vigência do credenciamento e do respectivo contrato.
- b) Executar os serviços de borracharia em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, os padrões de qualidade e os prazos estabelecidos.
- c) Disponibilizar instalações, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços.
- d) Executar os serviços solicitados pela Administração nos locais, datas e horários estabelecidos, observando os prazos definidos pela Secretaria demandante.
- e) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, eficiência e durabilidade dos serviços executados, respondendo pela correção de falhas, defeitos ou vícios verificados.
- f) Refazer, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os serviços considerados inadequados, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações técnicas, no prazo fixado pela fiscalização.
- g) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços pelos servidores designados pela Contratante, prestando todas as informações solicitadas.
- h) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços, justificando formalmente eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos.
- i) Manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando a documentação atualizada sempre que solicitada pela Administração.
- j) Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, observando as exigências legais e fiscais vigentes.
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município.
- l) Ressarcir integralmente os danos causados ao patrimônio público, aos veículos, máquinas ou equipamentos da Administração, bem como a terceiros, quando decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou dolo de seus empregados, prepostos ou colaboradores.
- m) Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, vedada sua divulgação sem autorização formal da Administração.
- n) Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, promovendo as adequações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- o) Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas regulamentares aplicáveis e das cláusulas constantes do Edital, deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

7.2 Das Obrigações da Contratante

7.2.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Solicitar a execução dos serviços de acordo com as necessidades da Administração, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- b) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas.
- c) Proporcionar ao Credenciado as condições necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas,

Este documento foi assinado digitalmente por às 23:51:57 do dia 19/08/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8FFFFF27D76F68D32B719C1BE124B43B>
ou utilize o QR Code ao lado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

fornecendo as informações indispensáveis à adequada execução dos serviços.

d) Comunicar formalmente ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, exigindo sua imediata correção ou reexecução.

f) Efetuar o recebimento dos serviços, provisória e definitivamente, na forma prevista neste Termo de Referência.

g) Efetuar o pagamento ao Credenciado pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Contrato e na legislação vigente.

h) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i) Exigir do Credenciado a manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes.

j) Zelar pela correta gestão e fiscalização dos contratos decorrentes deste credenciamento, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do interesse público.

k) Emitir as Ordens de Serviço contendo a identificação do veículo ou equipamento, a descrição dos serviços autorizados e demais informações necessárias para sua correta execução.

8. CLAUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A sanção prevista na letra “a” do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 8.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5 A sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste contrato, nos seguintes termos;

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

8.6 A sanção prevista na letra “c” do item 8.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7 A sanção prevista na “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 8.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 8.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) deste contrato.

8.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11 A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 8.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

8.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

9. CLÁUSULA IX – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA X – DO REAJUSTE

10.1 Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice previsto no Edital ou, na sua ausência, do IPCA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

12 CLÁUSULA XII – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

13 CLÁUSULA XIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 CLAUSULA XIV– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, na condição de fiscal do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 CLAUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O Município de Iraquara – Ba, encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e,

Este documento foi assinado digitalmente por às 23:51:57 do dia 19/08/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8FFFFF27D76F68D32B719C1BE124B43B>
ou utilize o QR Code ao lado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

17. CLÁUSULA XVII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Iraquara – Ba, para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Órgão/Unidade: 02.04.01/02.05.02/02.06.02/02.09.01/02.10.01

Atividade: 2008/2013/2018/2087/2023

Elemento de Despesa: 3390.39.0000/3390.36.0000

Fonte de Recurso: 1.500

18. CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Iraquara - Ba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Iraquara - Ba, ----- de ----- de 2026.

MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA

Walterson Ribeiro Coutinho - Prefeito

CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: xxxxxPor xxxxx

CREDENCIADO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ANEXO III**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026****SOLICITAÇÃO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, vem, respeitosamente, requerer seu **CREDENCIAMENTO** para a prestação de **serviços de borracharia**, compreendendo conserto, remendo, vulcanização, montagem, desmontagem, troca, calibragem e demais serviços correlatos em pneus de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Iraquara/BA, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ____/2026 e seus anexos.

Para fins de habilitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
2. Não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, inexistindo fato impeditivo à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente que altere essa condição.
3. Recebeu, examinou e compreendeu integralmente o Edital de Credenciamento nº ____/2026 e seus anexos, aceitando todas as suas condições, exigências e obrigações.
4. Possui capacidade técnica, operacional, instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal qualificado para a execução dos serviços objeto deste credenciamento.
5. Tem pleno conhecimento dos critérios de convocação, distribuição da demanda, execução dos serviços, fiscalização, recebimento do objeto e condições de pagamento estabelecidos no Edital.
6. Concorde integralmente com os valores fixados pela Administração constantes do Anexo I – Termo de Referência, comprometendo-se a executar os serviços pelos preços estabelecidos, sem qualquer cobrança adicional, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
7. Manterá, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
8. Dispõe, ou disporá quando da convocação para contratação, de todos os equipamentos, ferramentas, materiais, equipamentos de proteção individual (EPIs), instalações e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.
9. Compromete-se a executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como com as determinações da Administração Municipal.
10. Declara que todas as informações prestadas e os documentos apresentados para fins de credenciamento são verdadeiros, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por sua veracidade.

Por ser expressão da verdade, firma o presente requerimento.

Iraquara/BA, ____ de _____ de 2026.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Credenciamento nº _____/2026.

Razão Social/Nome: _____ CNPJ/CPF: _Insc.

Est.: _____ Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

A interessada deverá indicar, na tabela abaixo, os itens para os quais pretende se credenciar, podendo optar por um, alguns ou todos os serviços, observando obrigatoriamente os valores unitários fixados pela Administração no Anexo I deste Edital.

Vimos apresentar proposta de credenciamento referente ao CREDENCIAMENTO nº 002/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de borracharia para atendimento à frota do Município de Iraquara/BA, de acordo com as especificações, condições e valores constantes do Anexo I deste Edital, que dele é parte integrante.

Item	Descrição	Und.	Qtde	V. Unit.	V. Total

VALOR TOTAL –

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

(nome da cidade) (estado), _____ de _____ de ____

(nome do responsável legal) CNPJ/CPF

Observações: O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

